



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

## CONTRATO N° 072/2018,

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE CANARANA E SANFELICE & CIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

**PROCESSO N° 034/2018**  
**CARTA CONVITE N° 002/2018**  
**VIGÊNCIA: 13/04/2019**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANFELICE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por Evandro Sanfelice, brasileiro, portador do RG n.º 11926422 e do CPF n.º. 846.075.211-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n.º. 002/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER's E TINTAS PARA IMPRESSORAS MARCAS HP, EPSON e SAMSUNG DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Cartucho de Tinta HP N° 22 - Original	Unid	100	HP	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
2	Cartucho de Tinta HP N° 21 - Original	Unid	100	HP	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
3	Cartucho de Tinta HP N° 122 colorida - Original	Unid	350	HP	R\$ 68,50	R\$ 23.975,00
4	Cartucho de Tinta HP N° 122 preto - Original	Unid	350	HP	R\$ 63,00	R\$ 22.050,00
7	Cartucho de Tinta HP N° 711 Ciano - Original	Unid	10	HP	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	Cartucho de Tinta HP N° 711 Magenta - Original	Unid	10	HP	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10	Cartucho de Tinta HP N° 711 Amarelo - Original	Unid	10	HP	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
11	Cartucho de Tinta HP N° 60 Color - Original	Unid	100	HP	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
12	Cartucho de Tinta HP N° 60 Preto - Original	Unid	100	HP	R\$ 81,30	R\$ 8.130,00
13	Cartucho de Tinta EPSON TX620 BLACK - Original	Unid	30	EPSON	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
14	Cartucho de Tinta EPSON TX620 CYAN - Original	Unid	30	EPSON	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

15	Cartucho de Tinta EPSON TX620 MAGENTA Original	Unid	30	EPSON	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
16	Cartucho de Tinta EPSON TX620 YELLOW Original	Unid	30	EPSON	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
17	Cartucho de Toner HP 1102/1132 85A Compatível	Unid	250	PREMIUM	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
18	Cartucho de Toner HP 12 A Compatível	Unid	100	PREMIUM	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
20	Cartucho de Toner HP 83 A compatível	Unid	200	PREMIUM	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 136.485,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago em até **30 (trinta) dias**;

**3.2** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo para o fornecimento dos cartuchos, objeto do processo licitatório nº 034/2018, é de **01 (um) dia útil após a emissão da ordem de fornecimento**.

**4.2** - O presente contrato terá sua vigência até **13/04/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

**5.2** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. **Edivan Colombo**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almojarifado, **portaria nº 158/2018 de 02 de Abril de 2018**, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

##### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.3** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** - Executar os fornecimentos nos termos da Cláusula Quarta.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os materiais em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

#### 6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.9** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.10** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.11** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6.2.12** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### **CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS**

**7.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	12.361.0006.2016
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	85
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	12.361.0006.2020
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	110
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	12.361.0006.2027
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	131
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0115

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação
<b>UNIDADE:</b>	04
<b>FUNCIONAL:</b>	12.364.0007.2033
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	156
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	12.361.0006.2035
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	164 (FUNDEB 40% - material)
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0119

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação
<b>UNIDADE:</b>	06
<b>FUNCIONAL:</b>	13.392.0008.2040
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	191
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	02 – Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2005
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	25
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	03 – Secretaria de Administração
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2010
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	51
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	04 – Secretaria de Finanças
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.123.0004.2012
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	65
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0014.2041
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	199
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0102

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2043
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	219
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0102

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2043
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	220
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0114

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2050
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	279
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0102

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2050
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	280
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0114

<b>ORGÃO:</b>	07 – Secretaria de Obras
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2058
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	351
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	08 – Secretaria de Agricultura
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	20.122.0003.2066
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	406
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	01

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>FUNCIONAL:</b>	08.122.0027.2071
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	432
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2074
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	450
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2075
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	453
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0127

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2074
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	450
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2077
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	457
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0129

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	08.243.0026.2078
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	460
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0127

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esporte
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2081
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	471
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	11 – Secretaria de Indústria e Comércio
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	23.691.0023.2085
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	503
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**8.1** - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL**

**10.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO**

**11-1** - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1** - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 13 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE:

**SANFELICE & CIA LTDA**  
Evandro Sanfelice  
CONTRATADA

**EDIVAN COLOMBO**  
PORTARIA Nº 158/2018 de 02/04/2018  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º